


em 13.29

EMENDA ADITIVA DE N°06 AO PROJETO DE LEI N° 30/2019

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 1° do Projeto de Lei nº 030/2019 com a seguinte redação:

Art. 1° (...)

“Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo às faculdades e universidades que funcionem no Município de Ipatinga.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 21 de maio de 2019.


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
VEREADOR

